PREFEITURA DE OUVIDOR
Cuidando da nossa gente.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2159/2025.
PROTOCOLO – PRORROGAÇÃO nº 4916/2026.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 RESOLVE prorrogar a presente Ata, de acordo com o registro original, interesse e discricionariedade da Administração na manutenção dos itens pelo prazo legal, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Objeto: Prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 046/2025** para futura e eventual aquisição de material elétrico em geral e correlatos para atender do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Da permissão legal, editalícia e vantajosidade: Tal prorrogação está amparada no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, inciso IX do Artigo 15 do Decreto Federal nº 11.462/23 e no **subitem 5.1 da Ata original**, considerando a comprovação da vantajosidade do preço registrado, conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor e indicado abaixo:

1.3.1. Dos valores registrado em Ata: R$ 142.355,66 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos):

EMPRESA	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
MATERIAL DE CONSTRUÇAO OUVIDOR	2	CABO DE COBRE NU 16 MM2	UN	TRENDE CABLE	1200	R$ 13,11
MATERIAL DE CONSTRUÇAO OUVIDOR	24	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 25MM	UN	KRONA	3000	R$ 0,40
MATERIAL DE CONSTRUÇAO OUVIDOR	27	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M COM CONECTOR	UN	INTELI	225	R$ 18,00
MATERIAL DE CONSTRUÇAO OUVIDOR	32	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UN	KIAN	50	R$ 12,00
MATERIAL DE CONSTRUÇAO OUVIDOR	34	RELÉ FOTO ELETRICO COM BASE	UN	QUALITRON	2000	R$ 3,50
MATERIAL DE CONSTRUÇAO OUVIDOR	35	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	UN	INTELI	120	R$ 4,00
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	1	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	UN	LAMESA	300	R$ 34,30
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	3	CABO DE COBRE NU 35 MM2	UN	LAMESA	1500	R$ 12,74
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	4	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 1,5 MM2	UN	LAMESA	4000	R$ 1,59
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	5	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX - 2, 5 MM2.	UN	LAMESA	3000	R$ 2,49
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	6	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 25 MM2	UN	LAMESA	300	R$ 17,32
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	7	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	UN	LAMESA	2000	R$ 4,72
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	8	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	UN	LAMESA	1000	R$ 6,15
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	9	CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG	UN	FURUKAWA	305	R$ 2,05
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	10	CAIXA DE DISTRIBUICAO TELEFONICA DE EMBUTIR 80X80X12 CM	UN	LUKBOX	2	R$ 319,00
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	11	CAIXA METALICA HEXAGONAL PARA ARANDELA (SEXTAVADA 3 X 3)	UN	AIRCOR	200	R$ 2,45
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	12	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL 300X220X151MM	UN	MIL	5	R$ 59,04
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	13	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL 500X380X166MM	UN	MIL	5	R$ 106,11
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	14	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4"X4"X2"	UN	AIRCOR	1000	R$ 5,18
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	15	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	UN	AIRCOR	100	R$ 2,45
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	16	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 80X60X25 CM	UN	LUKBOX	15	R$ 403,90
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	17	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM2	UN	INTELLI	600	R$ 6,65
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	18	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	UN	INTELLI	600	R$ 7,95
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	19	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	TRAMONTINA	70	R$ 4,95
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	20	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	TRAMONTINA	50	R$ 4,45
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	21	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300 A 350-A	UN	SOBRATEC	3	R$ 489,00
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	22	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	TRAMONTINA	12	R$ 76,83
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	23	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	UN	MASTERPLASTICOS	60	R$ 7,34

JOSE RODRIGUES NETO

ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	25	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	UN	3M	500	R$	4,95
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	26	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	3M	1000	R$	1,98
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	28	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	TASCHIBRA	1000	R$	3,96
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	29	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 400 W	UN	EMPALUX	10	R$	34,32
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	30	LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40	UN	OLIVO	10	R$	259,00
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	EMPALUX	500	R$	6,93
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	33	REATOR EXTERNO VAPOR MERCÚRIO AFP 1 X 400 W	UN	FATTOR	20	R$	65,00
ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA	36	TERMINAL DE PRESSAO 35 MM2	UN	INTELLI	500	R$	5,96

1.3.2. Dos valores tabelados – GOINFRA – TABELA 279 – TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS – T279 – 10/2024 – SEM DESONERAÇÃO: R$ 375.449,80 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos):

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	3095	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	300	M	R$ 87,39
2	3099	CABO DE COBRE NU 16 MM2	1200	M	R$ 16,25
3	3775	CABO DE COBRE NU 35 MM2	1500	M	R$ 34,27
4	3113	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 1,5 MM2	4000	M	R$ 1,83
5	3118	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 2,5 MM2	3000	M	R$ 3,18
6	3119	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 25 MM2	300	M	R$ 22,18
7	3831	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	2000	M	R$ 10,53
8	3830	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	1000	M	R$ 11,56
9	3903	CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG	305	M	R$ 2,96
10	3691	CAIXA DE DISTRIBUICAO TELEFONICA DE EMBUTIR 80X80X12 CM	2	UN	R$ 459,00
11	3134	CAIXA METALICA HEXAGONAL PARA ARANDELA (SEXTAVADA 3 X 3)	200	UN	R$ 3,12
12	3719	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL 300X220X151MM	5	UN	R$ 124,21
13	3838	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL 500X380X166MM	5	UN	R$ 222,30
14	3137	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	1000	UN	R$ 6,14
15	3138	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	100	UN	R$ 2,66
16	4017	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 80X60X25 CM	15	UN	R$ 692,40
17	3203	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM2	600	UN	R$ 8,73
18	3206	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	600	UN	R$ 12,29
19	3259	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	70	UN	R$ 11,46
20	3260	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	50	UN	R$ 13,96
21	3268	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300 A 350-A	3	UN	R$ 929,38
22	3269	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	12	UN	R$ 273,88
23	3279	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	600	M	R$ 7,96
24	3923	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 25MM	3000	M	R$ 2,07
25	3318	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	500	UN	R$ 26,57
26	3320	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	1000	UN	R$ 8,77
27	3330	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M COM CONECTOR	225	UN	R$ 157,77
28	4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	1000	UN	R$ 23,08
29	3734	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 400 W	10	UN	R$ 45,88
30	3649	LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40	10	UN	R$ 266,48
31	4013	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	500	UN	R$ 18,81
32	3648	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	50	UN	R$ 43,71
33	3596	REATOR EXTERNO VAPOR MERCÚRIO AFP 1 X 400 W	20	UN	R$ 155,97
34	3637	RELÉ FOTO ELETRICO COM BASE	2000	UN	R$ 33,70
35	3464	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	120	UN	R$ 5,29
36	3467	TERMINAL DE PRESSAO 35 MM2	500	UN	R$ 7,10

Valor total estimado economizado com a prorrogação da **ARP nº 046/2025**, mantendo-se as condições estipuladas no Instrumento Convocatório e seus anexos, independentemente de transcrição será de **R$ 233.094,14 (duzentos e trinta e três mil, noventa e quatro reais e quatorze centavos)**.

1.4. Tal prorrogação possui anuência e concordância das Empresas detentoras dos itens na Ata, **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OUVIDOR – CNPJ nº 00.318.166/0001-50 e ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA – CNPJ nº 26.865.196/0001-70** na manutenção das condições já estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 058/2025 – processo nº 2159/2025**.

2. DOS ITENS E DA RENOVAÇÃO DO SALDO:

2.1. Dos itens, valores e quantidades:

2.1.1. Das empresas e valores totais estimados:

ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA – CNPJ nº 26.865.196/0001-70: Valor total estimado: **R$ 113.293,66 (cento e treze mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)** e;

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	UN	LAMESA	300	R$ 34,30
3	CABO DE COBRE NU 35 MM2	UN	LAMESA	1500	R$ 12,74
4	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 1,5 MM2	UN	LAMESA	4000	R$ 1,59
5	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX - 2 , 5 MM2.	UN	LAMESA	3000	R$ 2,49
6	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 25 MM2	UN	LAMESA	300	R$ 17,32
7	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	UN	LAMESA	2000	R$ 4,72
8	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	UN	LAMESA	1000	R$ 6,15

JOSÉ RODRIGUES NETO

9	CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG	UN	FURUKAWA	305	R$	2,05
10	CAIXA DE DISTRIBUICAO TELEFONICA DE EMBUTIR 80X80X12 CM	UN	LUKBOX	2	R$	319,00
11	CAIXA METALICA HEXAGONAL PARA ARANDELA (SEXTAVADA 3 X 3)	UN	AIRCOR	200	R$	2,45
12	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL 300X220X151MM	UN	MIL	5	R$	59,04
13	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL 500X380X166MM	UN	MIL	5	R$	106,11
14	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	UN	AIRCOR	1000	R$	5,18
15	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	UN	AIRCOR	100	R$	2,45
16	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 80X60X25 CM	UN	LUKBOX	15	R$	403,90
17	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM2	UN	INTELLI	600	R$	6,65
18	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	UN	INTELLI	600	R$	7,95
19	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	TRAMONTINA	70	R$	4,95
20	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	TRAMONTINA	50	R$	4,45
21	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300 A 350-A	UN	SOBRATEC	3	R$	489,00
22	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	TRAMONTINA	12	R$	76,83
23	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	UN	MASTERPLAST ICOS	600	R$	7,34
25	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	UN	3M	500	R$	4,95
26	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	3M	1000	R$	1,98
28	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	TASCHIBRA	1000	R$	3,96
29	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 400 W	UN	EMPALUX	10	R$	34,32
30	LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40	UN	OLIVO	10	R$	259,00
31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	EMPALUX	500	R$	6,93
33	REATOR EXTERNO VAPOR MERCÚRIO AFP 1 X 400 W	UN	FATTOR	20	R$	65,00
36	TERMINAL DE PRESSAO 35 MM2	UN	INTELLI	500	R$	5,96

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OUVIDOR – CNPJ nº 00.318.166/0001-50: Valor total estimado**: R$ 29.062,00 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais)**.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
2	CABO DE COBRE NU 16 MM2	UN	TRENDE CABLE	1200	R$	13,11
24	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 25MM	UN	KRONA	3000	R$	0,40
27	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M COM CONECTOR	UN	INTELI	225	R$	18,00
32	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UN	KIAN	50	R$	12,00
34	RELÉ FOTO ELETRICO COM BASE	UN	QUALITRON	2000	R$	3,50
35	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	UN	INTELI	120	R$	4,00

Valor total estimado da Ata: R$ 142.355,66 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

2.2. A presente prorrogação restabelece/renova o saldo quantitativo inicial registrado, mantendo as demais disposições quanto a contratação e solicitação dos serviços, a medição e a forma de pagamento, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e seus anexos do **Pregão Eletrônico 058/2025**, independentemente de transcrição.

2.3. Demais disposições, segue o originalmente registrado na **Ata de Registro de Preços nº 046/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail **licitacao@ouvidor.go.gov.br**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº 046/2025** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e
4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

SOLG Rodovalho NGTO

4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.2.1.2. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 046/2025**.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência desta prorrogação será de 01 (um) ano, **contados de 31 de outubro de 2026**, sendo vedada nova prorrogação.

5.2. A existência de preços registrados na Ata original e na presente prorrogação, implicará compromisso de fornecimento nas condições já estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo específico para a contração pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3056 Rodovalho NGP

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

856 Rodovalho NGP

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

Não se aplica ao presente Termo, pois não houve interessados em compor o cadastro quando da realização do processo licitatório original.

Ouvidor, 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Jaci Cândido Ribeiro.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OUVIDOR.
CNPJ nº 00.318.166/0001-50.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA.
CNPJ nº 26.865.196/0001-70.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

SOSG Rodovalho VGTO